

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pela empresa **VETVILLE Ltda**, na data de **24 dias de abril de 2025** (documento SEI nº 25294699), ao edital de **Credenciamento nº 228/2023**, destinado ao **credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem**. Aos 13 de maio de 2025, a Agente de Contratação Fabiane Thomas, designada pela Portaria nº 204/2025, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: a interessada deixou de apresentar a Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. Amparada no subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", procedeu-se a consulta ao sítio eletrônico do respectivo órgão, onde documento foi emitido e anexado aos autos, através do documento SEI nº 25396093. Restando atendida a alínea "e", subitem 3.2, do edital. Ainda, considerando que a "Cédula de Identidade Profissional" apresentada, da responsável técnica, fora emitida em 08/03/2023, realizou-se consulta ao sítio eletrônico do Conselho Federal de Medicina Veterinária, SEI nº 25396093, e verificou-se que seu registro consta ativo na presente data, atendendo a alínea "m". Ainda, a Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, divergia das informações dispostas na [Errata SEI nº 0019544737](#) do edital, e que o documento com a solicitação de credenciamento não continha a descrição do objeto do mesmo. Fundamentada no subitem 16.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se manifestação da proponente quanto aos apontamentos, através do Ofício SEI nº 25398030. Em resposta, dia 12 de maio de 2025, a empresa encaminhou a solicitação formal de credenciamento com os dados solicitados e a declaração corrigida (documento SEI nº 25435105), atendendo aos subitens 3.2, alíneas "a" e "l" do instrumento convocatório. Diante do exposto, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: VETVILLE Ltda**. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2025, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25435543** e o código CRC **6A41F5D8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)